



21/10/2022 à _____

DECRETO Nº 050 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Assinatura do Responsável
Kessia Meurer
Diretora de Controle
Administrativo
Portaria nº 7/2021

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE
RECURSOS ORDINÁRIOS, NA
ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº
1.752 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 –
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

NERI VANDRESEN, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.752/2021 de 15 de dezembro de 2021 (LOA/2022), e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02	Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Rio Fortuna em desenvolvimento da Gestão Pública
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz e Planejamento
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	12	R\$ 100.000,00



Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários, apurados até a presente data, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1752/2021, de 15 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 20 de Outubro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 20 de Outubro de 2022.

JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças